Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 278/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Aquisição de Pá Carregadeira"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2026 | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0006 | Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1.055 | Aquisição de Veículo para às Ações de Serviços Urbanos | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 17550000 | R$ | 454.080,10 |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 25000000 | R$ | 39.919,90 |
| **Total do Crédito Especial (R$)** | | | | | | **494.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação,** apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0586/2022, de 13 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2886, de 14 de outubro de 2022 e de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tendência de Excesso de Arrecadação de Alienação de Bens Imóveis – Conta Corrente nº 24.125-3 – Banco do Brasil S/A | Fonte de Recurso | 17550000 | R$ | 454.080,10 |
| **Total das Fontes de Recursos (R$)** | | | | **454.080,10** |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 10.712-3 – Banco do Brasil S/A | Fonte de Recurso | 25000000 | R$ | 39.919,90 |
| **Total do Superávit Financeiro (R$)** | | | | **39.919,90** |
| **Total do Crédito Especial (R$)** | | | | **494.000,00** |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022, para atender o disposto na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de outubro de 2022

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

**GABINETE CIVIL**

**Ofício N°159/2022/GC/CMA** **APODI-RN, em 14 de outubro de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
**Antônio de Souza Maia Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 278 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial para Aquisição de Veículo para às Ações de Serviços Urbanos.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 278 de 14 de outubro de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 14/10/2022
HORA: 10 h 32 min
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL




PROJETO DE LEI Nº 278 /2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R$ 494.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 093/2022

Apodi (RN), em 14 de outubro de 2022

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 218., que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à **"Aquisição de Pá Carregadeira"**.

2. O Presente Projeto de Lei nº 218., atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN